



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

3.3 participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;

3.4 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;

3.5 ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou.

3.6 ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

CLÁUSULA QUARTA — São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:

4.1- manter comportamento compatível com sua atuação;

4.2- ser assíduo no desempenho de suas atividades;

4.3- identificar-se nas dependências do órgão/unidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

4.4- tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

4.5- exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão/unidade ao qual se encontra vinculado;

4.6- justificar ao gestor do corpo de voluntários as suas ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

4.7- reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

4.8- respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO

5.1 - A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

Parágrafo Único — será desligado do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo ou Lei Federal n. 9.608/1998 (Lei do Trabalho Voluntário), o Decreto Estadual n. 15513/2014 (Regulamenta o emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais e aprova o Plano Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e Controle de Queimadas e dá providências correlatas) e a Lei Municipal ou outro documento que regulamenta a Brigada Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários do órgão/unidade a que pertence.

6.2 - O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Para dirimir possíveis litígios oriundos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato Piauí.

O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se:

A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

VÁRZEA BRANCA - PIAUÍ, 07 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Dias Resende
MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PIAUÍ

Manoel Vinicius Leal da Costa
VOLUNTÁRIO BRIGADISTA

Testemunhas:

1- *Isabelly Alves de S. Nascimento* CPF: 002.395.581-38

2- *Manoel Vinicius Leal da Costa* CPF: 020.580.713-7

Id:10EF21D27F36C9C4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, N° 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

DECRETO N°299/2023

Milton Brandão/PI, 07 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o feriado municipal alusivo a emancipação política de Milton Brandão-PI em todos os órgãos da Administração Pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao Poder Público Municipal autonomia administrativa e competência privativa para expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO ato comemorativo alusivo aos 27 anos de aniversário de Emancipação Política e Administração do nosso Município;

CONSIDERANDO o relevante interesse público da Administração e população em geral;

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado **“FERIADO MUNICIPAL”** no dia 12 de dezembro de 2023 (terça-feira), data alusiva ao aniversário de emancipação política do município de Milton Brandão - PI

Art. 2º- Decreta **“PONTO FACULTATIVO”** no dia 11 de dezembro de 2023, em razão das comemorações do aniversário da cidade, sendo que no dia 12 de dezembro (terça-feira), não haverá expediente devido ao feriado municipal.

Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

Francisco Evangelista Resende
FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI